PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

Avenida Londrina, 523 - Fone 22-4665 - Cx. Postal, 13

CEP 86985 - SARANDI - PARANÁ

DECRETO Nº 310/88

SÚMULA: Dispõe sobre a fixação de painéis promocionais à campanha eleitoral, na forma que especifica:

Publicado no O DIÁRIO do Norte do Paraná, N.º 4574 em 23/08/88

FUNCIONÁRIO

JULIO BIFON, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e acatando sugestão dos candidatos à Prefeito Municipal deste Município,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica estabelecido os seguintes locais para a fixação de painéis promocionais à campanha eleitoral, visando às eleições municipais de 15 de novembro do corrente exercício:

I - Data 19, da quadra 26, da Planta Urbana de Sarandi, deste Município, defronte sómente para a Rua Biguá;

II - Data 01, da quadra 01, do Jardim Belém, deste Município, defronte para a Avenida Londrina e para a Avenida Antonio Volpato/Rodovia BR-376; e

III- Lote 255-C-Remanescente, da Gleba Patrimônio Sarandi, deste Município, defronte sómente para a Avenida Rio de Janeiro.

§ 1º - Os painéis mencionados neste artigo, terão seus tamanhos máximos de 2m.x4m., iguais a 8m2 (oito metros quadrados).

Art. 2º - Fica terminantemente proibido a veiculação de propaganda eleitoral nos estabelecimentos comerciais, industriais, de prestação de serviços, ambulantes e nos órgãos públicos.

Art. 3º - Os infratores serão punidos severamente na forma da legislação vigente.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor imediatamente.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI C. G. C. 78.200.482/0001-10

PAÇO MUNICIPAL, 22 de agosto de 1988.

Júlio Bifon